



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.577 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar intervenção direta em infraestrutura junto às instalações da Polícia Militar/Ambiental responsável pelo atendimento ao território do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Xavier Chaves autorizado a realizar, em regime de execução direta, ou de contratação de serviços terceirizados, obras de manutenção, cercamento e adequação paisagística nas instalações ocupadas pela Polícia Militar Ambiental, que atende ao Município de Coronel Xavier Chaves, situada na BR 383, incluindo:

I) Plantio de Grama Esmeralda: 497,00 metros quadrados destinados à contenção de taludes e jardins;

II) Alamedado: 31,00 metros lineares em tela de arame, com altura de 2,00 metros;

III) Instalação de Portão em aço galvanizado: dimensões 5,00m x 2,00m/ 02 unidades. Área total 20 metros quadrados.

Art. 2º O interesse público que justifica a presente medida fundamenta-se na necessidade imperativa de assegurar a continuidade das atividades de fiscalização, monitoramento e segurança ambiental no território municipal, mediante o suporte logístico e operacional indispensável à manutenção das capacidades técnicas do órgão ambiental, garantindo assim a preservação dos recursos naturais e o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente.

Art. 3º Para fins de atendimento ao disposto no art. Art. 62, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 o órgão ambiental beneficiário realizará Termo de Ciência e Aceite das intervenções autorizadas por esta lei.

Art. 4º- Para execução da ação prevista nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	02.009.001	Setor de Meio Ambiente
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0041	Programa de Preservação e Consciência Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção do Acordo de Cooperação com a Polícia Militar Ambiental
Conta:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	2.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE:	0000	Sem Acompanhamento
COAUX:	0000	Sem Acompanhamento
Ficha:	530	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Os recursos serão utilizados para as seguintes ações, conforme descrito abaixo:

I- Intervenções de melhorias na infraestrutura da Unidade Regional da Polícia Militar Ambiental do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º- Servirão de recursos para os créditos suplementares autorizados nesta lei:

§ 1º Superávit Financeiro, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de excesso de arrecadação apurado na Fonte 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 6º- Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal n.º 1.527/2025, que estabeleceu as diretrizes para o exercício de 2026, e na Lei Municipal n.º 1.558/2025, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 16 de março de 2026.

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal